FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
Fepagro

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio

Rio Grande do Sul
Governo do Estado

Convênio 020.374.0690-1568.14-6

CONVÊNIO QUE CELEBRAM **ENTRE SI A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO, FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.**

A **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO**, CNPJ 93.021.632/0001-12, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1384. Menino Deus, Porto Alegre – RS, CEP: 90150-900, neste ato representada por seu Secretário Claudio Fioreze, doravante denominada, simplesmente **SEAPA**, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA,** entidade de Direito Público criada pela lei n° 10.096/94, com sede em Porto Alegre, situada na Rua Gonçalves Dias n° 570, CNPJ 97.263.461/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Danilo Rheinheimer dos Santos, doravante denominada, simplesmente **FEPAGRO** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,** com sede na Rua Alfredo Chaves, 1333, CNPJ 88.830.609/0001-39 neste ato representada por Alceu Barbosa Velho, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesse município, a seguir denominada, simplesmente **MUNICÍPIO** resolvem celebrar o presente Convênio sob a égide da Lei Federal n°. 8.666/93, conforme processo administrativo n°. 0690-1568.14-6, mediante as condições expressas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de ações conjuntas de cooperação entre as instituições signatárias, conforme o Programa DISSEMINA, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul no município de Caxias do Sul, com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite conforme Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução do presente convênio será regida pelo Programa Estadual de Incremento da Qualidade Genética da Pecuária de Carne e Leite - DISSEMINA estabelecido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Agronegócio e a Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1. **Obrigações da SEAPA:**

- Prestar apoio institucional e avaliação do programa.

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

- Disponibilizar mediante permissão de uso o KIT para a implantação do programa;

2. Obrigações da FEPAGRO:

- Administrar o CBR (CRIA e CRTE) de modo a disponibilizar o material genético a ser fornecido pelo Dissemina;
- Credenciar Prefeituras conforme critérios estabelecidos;
- Administrar Software de gerenciamento do Programa Dissemina;
- Desenvolver atividades de pesquisa no melhoramento genético nos rebanhos de corte e leite.

3. Obrigações do MUNICÍPIO:

- Disponibilizar o responsável técnico e equipe de inseminadores ao Programa Dissemina;
- Utilizar o Kit do Programa DISSEMINA exclusivamente para o fim a que se destina;
- Adquirir Nitrogênio a preço de custo, disponibilizado pelo Programa Dissemina;
- Repor o material de consumo necessário para as ações de inseminação;
- Cadastrar as propriedades beneficiárias conforme a lei da pecuária familiar;
- Alimentar o sistema de Gerenciamento e Informações;
- Contribuir nas discussões do programa dissemina visando o seu aperfeiçoamento;
- Acompanhar, dar suporte e responsabilizar-se para que os produtores beneficiários:
  - Atendam aos critérios estabelecidos pelo Programa;
  - Forneçam informações referentes à propriedade, em especial às relacionadas ao rebanho;
  - Executem as ações propostas pelo Programa em sua propriedade;
  - Contribuam nas discussões sobre o Programa, visando seu aperfeiçoamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO PROJETO

O valor do projeto correspondente aos kits disponibilizados pelo PROGRAMA DISSEMINA para o município é de, aproximadamente, R$ 43.150,00 (quarenta e três mil e cento e cinquenta reais).

Este Recurso Financeiro é oriundo do Convênio n° SICONV 786870/2013 firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DOS RECURSOS

Fica vedado expressamente o uso dos recursos do Programa para fins diferentes e contrários ao previsto no plano de trabalho e que estejam de acordo com o desenvolvimento do projeto, comprometendo-se as partes a observarem fielmente o ora pactuado, respondendo a parte inadimplente pelas sanções legais daí decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A responsabilidade civil deste convênio está limitada às atividades exercidas respectivamente pelas partes de acordo com as suas competências e obrigações

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

estabelecidas na cláusula Terceira deste instrumento, estando cada uma isenta de responsabilidade e ressarcimento decorrentes de atividades que não sejam de sua exclusiva competência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO

O presente instrumento terá vigência a contar da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, encerrando em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, mediante a assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES

As disposições ora pactuadas poderão ser alteradas mediante consenso prévio das contratantes e formalização de instrumentos aditivos a este, com exceção da cláusula do objeto. A tolerância das partes, no cumprimento das obrigações ora assumidas, não constitui novação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Elegem as partes, em comum acordo, o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre, ressalvados os casos de competência de outros órgãos.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Porto Alegre, 20 de junho de 2014.

Alceu Barbosa Velho
Prefeito Municipal de Caxias do Sul

Danilo Rheinheimer dos Santos
Diretor-Presidente da FEPAGRO

Claudio Fioreze
Secretário da Agricultura Pecuária e Agronegócio

Testemunhas

Brendho Borgui
017480 14080

CARLOS FRANCISCO LIVIGANE
385481860-20

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO AO CONVÊNIO n.º 020.374.0690-1568.14-6
Artigo 116 da Lei Federal 8666, de 21/06/93

PROJETO - DISSEMINA

1 - DADOS CADASTRAIS

FEPAGRO FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA			C.N.P.J. 97.263.461/0001-99
Endereço RUA GONÇALVES DIAS 570 – BAIRRO MENINO DEUS			
Cidade PORTO ALEGRE	U.F. RS	C.E.P. 90130-060	DDD/Telefone (51)32888000
Nome do Responsável Danilo Rheinheimer dos Santos			C.P.F. 444.381.250/49
C.I./Órgão Expedidor 1027171931 SSP/RS	Cargo Diretor Presidente	Função -	
Endereço Rua Botafogo, 1212/1503 – Menino Deus – Porto Alegre			C.E.P. 90150-052
Home Page: www.fepagro.rs.gov.br	e-mail: dissemina@fepagro.rs.gov.br		

SEAPA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO.			C.N.P.J. 93.021.632/0001-12
Endereço Avenida Getúlio Vargas, 1384. Menino Deus			
Cidade Porto Alegre	U.F. RS	C.E.P. 90150-900	DDD/Telefone (51)32886200

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

Nome do Responsável			C.P.F.
Claudio Fioreze			458.885.820-34
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	
1032528844-SSP/RS	Secretário	-	
Endereço			C.E.P.
Avenida Getúlio Vargas, 1384. Menino Deus			90150-900
Home Page:	e-mail:		
www.agricultura.rs.gov.br	irrigação@agricultura.rs.gov.br		

MUNICÍPIO			C.N.P.J.
CAXIAS DO SUL			88.830.609/0001-39
Endereço			
Rua Alfredo Chaves, 1333			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Caxias do Sul	RS	95020-460	
Nome do Responsável			C.P.F.
Alceu Barbosa Velho			224.792.100-06
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	
1007357633-SSP-RS	Prefeito	-	
Endereço			C.E.P.
Rua Alfredo Chaves, 1333			95020-460
Home Page:	e-mail:		

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

Título do Projeto	Período de Execução	
Programa Estadual de Incremento da Qualidade Genética da Pecuária de Carne e Leite - DISSEMINA	Início 24/02/2014	Término 31/12/2015

Identificação do Objeto

Estabelecer ações conjuntas de cooperação entre as instituições visando a implantação do PROGRAMA DISSEMINA instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul no município de Caxias do Sul com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite.

Local de Execução

Município de Caxias do Sul

Objetivo Geral do Projeto

Estimular o incremento da qualidade genética da pecuária de carne e leite em sistema de agricultura e pecuária familiar do município de Caxias do Sul

Objetivos específicos do Projeto

1. Aumentar os índices de eficiência reprodutiva dos rebanhos em propriedades de agricultura e pecuária familiar.
2. Aumentar a produtividade dos rebanhos de corte e leite em propriedades de agricultura familiar.
3. Contribuir para o desenvolvimento das cadeias produtivas de pecuária de corte e leite do município Caxias do Sul.

Justificativa da Proposição

A CRIA (Central Rio-Grandense de Inseminação Artificial) foi estabelecida em 26 de janeiro de 1973, pelo decreto nº 22.346, vinculada ao Departamento de Produção Animal (DPA), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do RS (SEAPA), conforme publicação do DOE de 29 de janeiro de 1973, tendo sua sede localizada no Parque de Exposições Assis Brasil em Esteio. Este Programa levou durante mais de 30 anos o melhoramento genético ao rebanho bovino Rio-Grandense por meio da venda de sêmen com preços subsidiados assim como o nitrogênio e todo o material necessário para a prática da IA, com a abrangência em mais de 300 municípios gaúchos. Com a interrupção destes serviços abriu-se uma lacuna no atendimento ao pequeno agricultor e pecuarista familiar na qualificação genético do seu rebanho. O aumento no número de assentamento da reforma agrária, o aumento perca pita no consumo de produtos de origem animal, a expansão de indústrias de beneficiamentos de leite, as políticas públicas de incentivo e investimentos na área da pecuária e agricultura familiar despertou na cadeia produtiva de corte e leite a necessidade de aumentar e qualificar a produção. Nesse sentido a reativação da CRIA, (FEPAGRO CAMPANHA - Centro de Pesquisa Iwar Beckman em Hulha Negra), através do Programa Dissemina é fundamental e decisiva para o melhoramento genético do rebanho bovino de corte e leite especialmente do produtor familiar, gerando renda, melhorando a qualidade alimentar estimulando as indústrias

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

de laticínios e frigoríficos, incrementando assim as cadeias produtivas.

3 – COORDENAÇÃO DO PROJETO

Coordenador Geral Ivan Renato Cardoso Krolow, SEAPA/FEPAGRO.
Responsáveis Técnicos O município vai indicar após assinatura do convênio.
Colaboradores Adriana Kroef Tarouco - FEPAGRO Maurício Lacerda - SEAPA

4 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS PARTÍCIPES

SEAPA • Apoio Institucional e Avaliação do Programa. • Disponibilizar mediante permissão de uso o KIT para a implantação do programa;
FEPAGRO • Administrar o CBR (CRIA e CRTE) de modo a disponibilizar o material genético a serem fornecidos pelo Dissemina; • Credenciar Prefeituras conforme critérios estabelecidos; • Administrar Software de gerenciamento do Programa Dissemina; • Desenvolver atividades de pesquisa no melhoramento genético nos rebanhos de corte e leite.
MUNICÍPIO • Disponibilizar o responsável técnico e equipe de inseminadores ao Programa Dissemina; • Utilizar o Kit do programa DISSEMINA exclusivamente para o fim a que se destina; • Adquirir Nitrogênio a preço de custo, disponibilizado pelo Programa Dissemina; • Repor o material de consumo necessário para as ações de inseminação; • Cadastrar as propriedades beneficiárias conforme a lei da pecuária familiar; • Alimentar o sistema de Gerenciamento e Informações; • Contribuir nas discussões do programa dissemina visando o aperfeiçoamento; • Gerenciar as obrigações dos produtores beneficiários.

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Duração	
	Fase		Início	Término
01 Implantação do Programa	01	Indicação do técnico do município	24/02/14	24/03/14
	02	Treinamento	24/02/14	31/03/14
	03	Levantamento da necessidade de doses de sêmen	24/02/14	31/03/14
	04	Entrega dos kit's com doses de sêmen	24/02/14	Maio/2014
02 Execução do programa	01	Cadastramento dos produtores	24/02/14	Maio/2014
	02	Processo de inseminação	Maio/14	Dez/2015
	03	Registros e controles	Maio/2014	Dez/2015
03 Avaliação	01	Avaliar e corrigir o desempenho do programa	Maio/2014	Dez/2015

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

6. VALOR DO PROJETO

O valor do projeto correspondente aos kits disponibilizados para o município é de, aproximadamente, R$ 43.150,00 (quarenta e três mil e cento e cinquenta reais).

7. EXECUÇÃO

- Identificação dos municípios conforme critérios estabelecidos no Programa;
- Contato com os municípios informando sobre o programa;
- Solicitação da indicação do responsável técnico de cada prefeitura;
- Treinamento dos responsáveis técnicos de cada prefeitura no período de dois (02) dias;
- Apresentação do Programa e reciclagem técnica dos responsáveis técnicos;
- Os recursos utilizados, para distribuição de material genético a custo zero e nitrogênio a preço de custo e disponibilização dos kits para a prática da inseminação artificial abaixo descrito;
- O repasse de um carro utilitário na forma de permissão de uso a fim de contribuir no desenvolvimento do Programa;
- Sendo local de execução o Município em questão;

8. Recursos a serem disponibilizados pela SEAPA para o MUNICÍPIO

Item	Tipo	Quantidade	Valor
Veiculo tipo furgão	Kit	01	41.500,00
Botijão para acondicionamento de sêmen com capacidade mínima de 20,5 litros	Kit	01	1.650,00
TOTAL			R$ 43.150,00

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do município, declaro para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

_____

Local e Data

_____

Prefeito Municipal

10 - APROVAÇÃO

SEAPA - Aprovado.

_____

Local e Data

_____

Convenente

FEPAGRO - Aprovado.

_____

Local e Data

_____

Convenente

MUNICÍPIO - Aprovado.

_____

Local e Data

_____

Convenente

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 351/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo n.º 5189-1500/14.7, **RETIFICA** a Portaria nº 113/2014, publicada no DOE 02/05/14, página 58, para declarar que:

Onde se lê

Áreas	Valor p/ m²
SETOR F Quadras: 42-43-44-45-46	250,00

Lê-se

Áreas	Valor p/ m²
SETOR F Quadras: 42-43-44-45-46	150,00

TABELA DE PREÇOS INGRESSOS EXPOINTER 2014

Ingresso Pedestres R$ 12,00 (Inteiro)
Ingresso Pedestres R$ 5,00 (Meio)
Estacionamento Veículos R$ 30,00 (Da direito acesso ao motorista)
Estacionamento Camping R$ 280,00 toda a feira

Porto Alegre, 18 de Junho de 2014.

CLAUDIO FIOREZE,
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Agronegócio.

Codigo: 1336228

Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO

Diretor Presidente: Danilo Rheinhalmer dos Santos
End: Rua Gonçalves Dias, 570
Porto Alegre/RS - 90130-060

SÚMULAS

Convênios Programa Dissemina Fase II e III - Objeto: Visa o estabelecimento de ações conjuntas de cooperação entre municípios, FEPAGRO e SEAPA com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite. Partícipes: Diversos municípios, Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO e Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio - SEAPA. Base Legal: Lei nº 8666/93 e Instrução Normativa CAGE 01/06. Porto Alegre, 18 de Junho de 2014.

Municípios	Nº Processo	Municípios	Nº Processo
Caxias do Sul	0690-1568.14-6	Gramado Xavier	3803-1568/12-0
Alegrete	101-1568/14-1	Porto Lucena	3813-1568/12-1
São João da Urtiga	0735-1568.14-7	Santa Rosa	3808-1568/12-3
União da Serra	0494-1568.14-0		

Codigo: 1336200

Termos de Outorga- Projeto Mais Água - Objeto: Concessão e aceitação dos equipamentos, descritos abaixo. Partícipes: Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS e Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO. Outorgado: Ricardo Letizia Garcia Base Legal: Artigo 37 da Constituição Federal, Artigos 19 e 70 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, Artigo 54 e ss. da Lei Federal 8.666/93, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e a IN CAGE 01/2006. Porto Alegre, 18 de Junho de 2014.

Nº Processo	Quantidade	Equipamento	Nº Termo	Valor
0567-1568.14-1	03	Geladeira Duplex	040.299	5.217,00
0518-1568.14-5	0101	UltracentrifugaRotor	040.300	85.519,47

Codigo: 1336201

Processo nº 1373-1568/14-3
Contrato de Licenciamento de Exploração de Criação Protegida nº 010.832-1568.14-3. Objeto: Autorizar a contratada, que ao adquirir sementes da contratante, de azevém, cultivar São Gabriel, possa em seus campos, multiplicar e comercializar as sementes. Contratante: Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO. Contratado: Cooperativa Regional Agropecuária de Campos Novos - COOPERCAMPOS. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Porto Alegre, 17 de junho de 2014.

Codigo: 1336204

Corag
Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas
Rua Cel. Aparício Borges, 2199 – (51) 3288-9700
Endereço Telegráfico: CORAG – FAX (51) 3288-9780
Rua Caldas Júnior, 261 – Fone: (51) 3221-3518
Home Page: www.corag.com.br
E-mail: corag@corag.com.br
EDITORA DO DIÁRIO OFICIAL
Vera Oliveira
Diretora-Presidente
Mauro Ochman
Diretor Industrial
Dorvalino Santana Alvarez
Diretor Administrativo/Financeiro

Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnologico

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS -

Diretora Presidente : Nádya Pesce da Silveira
End: Av. Borges de Medeiros, 261 - 2º andar
Porto Alegre/RS - 90020-021

SÚMULAS

PRIMEIRO ADITIVO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROBIC/FAPERGS - 2014

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-FAPERGS, torna público o primeiro aditivo ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PROBIC/FAPERGS - 2014, que prorroga a data limite para envio à FAPERGS do resultado final do processo seletivo dos bolsistas, do item 6. Duração e Prazos, que passará a ter a seguinte redação:
6. DURAÇÃO E PRAZOS
6.1 A duração máxima da bolsa será de até 12 (doze) meses, e mínima de 30 (trinta) dias e não será permitida a prorrogação.
6.2 Os prazos de submissão e envio de documentos deverão ser observados pela instituição participante.

Atividades	Data
Período de seleção dos bolsistas por parte das IES contempladas com as cotas e envio à FAPERGS do resultado final do processo seletivo em formato .doc, com destaque da indicação dos bolsistas selecionados.	Até 30/06/2014
Envio dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa, devidamente assinados.	Até 31/07/2014
Implementação das bolsas	01º/08/2014

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do Edital não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. Porto Alegre, 17 de junho de 2014.

Nádya Pesce da Silveira
Diretora-presidente

Codigo: 1335413

PRIMEIRO ADITIVO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO - PROBITI/FAPERGS - 2014

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-FAPERGS, torna público o primeiro aditivo ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e de Inovação - PROBITI/FAPERGS - 2014, que prorroga a data limite para envio à FAPERGS do resultado final do processo seletivo dos bolsistas, do item 6. Duração e Prazos, que passará a ter a seguinte redação:
6. DURAÇÃO E PRAZOS
6.1 A duração máxima da bolsa será de até 12 (doze) meses, e mínima de 30 (trinta) dias e não será permitida a prorrogação.
6.2 Os prazos de submissão e envio de documentos deverão ser observados pela instituição participante.

Atividades	Data
Período de seleção dos bolsistas por parte das IES contempladas com as cotas e envio à FAPERGS do resultado final do processo seletivo em formato .doc, com destaque da indicação dos bolsistas selecionados.	Até 30/06/2014
Envio dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa, devidamente assinados.	Até 31/07/2014
Implementação das bolsas	01º/08/2014

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do Edital não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.Porto Alegre, 17 de junho de 2014.

Nádya Pesce da Silveira
Diretora-presidente

Codigo: 1335428

Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos

Fundação de Atendimento Socioeducativo

Diretora Presidente: JOELZA MESQUITA ANDRADE PIRES
End: Avenida Padre Cacique, nº 1372
Porto Alegre/RS - 90810-240

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e mediante a autorização do senhor Governador do Estado nos respectivos processos, resolve:
Processo n.º 0017432158140
Exonerar LEONARDO DA SILVA SPINDOLA, matrícula 6528.4, Id. 3040348, da Função em Comissão de Chefe de Equipe, padrão FC-4, do Centro de Atendimento Sócio-Educativo Regional Porto Alegre II, a contar de 16-04-2014.
Designar JOÃO EDUARDO ARAÚJO JUVENCIO, matrícula 7436.9, Id. 3815757, para a Função em Comissão de Chefe de Equipe, padrão FC-4, do Centro de Atendimento Sócio-Educativo Regional Porto Alegre II, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, na vaga deixada por LEONARDO DA SILVA SPINDOLA, matrícula 6528.4, Id. 3040348.
Processo n.º 0017412158145
Exonerar AMELIA REGINA DOS SANTOS NAZARIO, matrícula 6151.5, Id. 3037070, da Função em Comissão de Chefe de Equipe, padrão FC-4, do Centro de Atendimento em Semiliberdade Caxias do Sul, a contar de 16-04-2014.
Designar SOLANGE MOREIRA DE CASTILHOS, matrícula 5507.9, Id. 3032477, para a Função em Comissão de Chefe de Equipe, padrão FC-4, do Centro de Atendimento em Semiliberdade Caxias do Sul, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, na vaga deixada por AMELIA REGINA DOS SANTOS NAZARIO, matrícula 6151.5, Id. 3037070.
Processo n.º 0018222158142
Exonerar ADRIANA DA SILVA PUREZA, matrícula 6895.7, Id. 3047091, da Função em Comissão de Chefe de Equipe, padrão FC-4, do Centro de Atendimento Sócio-Educativo Regional Porto Alegre I, a contar de 21-04-2014.